



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Gestão Regionalizada
Gerência de Contratualização Regionalizada

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
ACORDO DE
GESTÃO
REGIONAL - AGR
CELEBRADO
ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL – SESDF
E A
SUPERINTENDÊNCIA
D A REGIÃO DE
SAÚDE LESTE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF**, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor SRTVN quadra 701, conjunto D, salas 101 a 104 e 201 a 204, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ**, CPF nº 561.015.204-63 – Matrícula: 0140975-1, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE (SRSLE)**, inscrita no CNPJ nº 24.966.896/0001-26, com sede na Área Especial Hospitalar, Quadra 2, Conj. K, Lote 1 - Bairro: Paranoá, Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente **SIDNEY SOTERO MENDONÇA**, CPF: 606.648.431-15 - Matrícula:0152634-0, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Regional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Regional (35262137).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY SOTERO MENDONÇA - Matr.0152634-0, Superintendente da Região de Saúde Leste**, em 02/02/2024, às 06:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132394078** código CRC= **360710D6**.

